



Exm<sup>o</sup>. Senhor  
Chefe do Gabinete da Senhora  
Ministra Adjunta e dos Assuntos  
Parlamentares  
Dr<sup>o</sup>. João Bezerra da Silva

| SUA REFERÊNCIA                    | SUA COMUNICAÇÃO DE | NOSSA REFERÊNCIA   | DATA       |
|-----------------------------------|--------------------|--|------------|
| N <sup>o</sup> : 404<br>ENT.: 880 | 20/05/2022         | SAÍDA N <sup>o</sup> 875<br>PROC. N <sup>o</sup> : 1272/2022/774 | 17-06-2022 |

ASSUNTO: Pergunta n.º 153/XV/1.<sup>a</sup> de 20 de maio de 2022  
Violação da legislação laboral por parte do Grupo Tropical Burger

Em resposta à Pergunta n.º 153/XV/1.<sup>a</sup>, de 20 de maio de 2022, do Grupo Parlamentar do Bloco Esquerda, encarrega-me a Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de informar o seguinte:

A situação exposta está a ser acompanhada pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), bem como pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) para verificação do cumprimento da legislação laboral.

O Governo tem promovido o reforço dos serviços do MTSSS, incluindo da ACT e DGERT, ao mesmo tempo que tem promovido alterações legislativas que promovem o combate a precariedade e a proteção do emprego.

Com a aprovação da Agenda do Trabalho Digno em Conselho de Ministros, o Governo deu entrada na Assembleia da República da Proposta de Lei que procede à alteração de legislação laboral com intuito de promover:

- Alargamento da compensação de 12 para 24 dias por ano, em caso de cessação de contrato de trabalho a termo.
- Suspensão de despedimento ilícito, através de ação da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) junto do Ministério Público.
- Proibição de outsourcing durante um ano após despedimento coletivo ou extinção do posto de trabalho.



- Empresas que não cumprem as leis laborais perdem acesso a apoios públicos, incentivos financeiros e fundos europeus.
- Impedimento de renovações sucessivas para o mesmo posto de trabalho, através de contratos a termo ou temporários, mesmo que através de empresas diferentes.
- Reforço da atuação da ACT e do MP nas situações em que a lei prevê a conversão do contrato a termo em contrato sem termo e não há regularização voluntária pelo empregador.
- Proibição de admissão de novos trabalhadores ou de contratação de serviços para o mesmo posto de trabalho ou atividade, no caso de cessação de contrato a termo, antes de decorrido um terço da duração desse contrato.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Paula Lopes Vieira